

Aviso à atenção de determinadas pessoas sujeitas às medidas restritivas previstas no anexo da Decisão (PESC) 2018/1544 do Conselho e no anexo I do Regulamento (UE) 2018/1542 do Conselho que impõem medidas restritivas contra a proliferação e a utilização de armas químicas

(2022/C 286/06)

Informação à atenção de Sergei Ivanovich MENYAILO (n.º 12), pessoa constante do anexo da Decisão (PESC) 2018/1544 do Conselho ⁽¹⁾ e do anexo I do Regulamento (UE) 2018/1542 do Conselho ⁽²⁾ que impõem medidas restritivas contra a proliferação e a utilização de armas químicas.

O Conselho tenciona manter as medidas restritivas contra a pessoa acima referida apresentando uma exposição de motivos alterada. A pessoa em causa é informada de que pode enviar ao Conselho, até 3 de agosto de 2022, um pedido no sentido de obter a exposição de motivos prevista relativa à manutenção da sua designação, para o seguinte endereço:

Conselho da União Europeia
Secretariado-Geral
RELEX.1
Rue de la Loi/Wetstraat 175
1048 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

Endereço eletrónico: sanctions@consilium.europa.eu

A pessoa em causa pode, em qualquer momento, enviar um requerimento ao Conselho, para o endereço acima referido, acompanhado de eventual documentação justificativa, para que seja reapreciada a decisão de a incluir e manter na lista. Os requerimentos serão analisados logo que sejam recebidos. Neste contexto, chama-se a atenção da pessoa em causa para o facto de o Conselho reapreciar periodicamente a referida lista, nos termos do artigo 8.º da Decisão (PESC) 2018/1544.

⁽¹⁾ JO L 259 de 16.10.2018, p. 25.

⁽²⁾ JO L 259 de 16.10.2018, p. 12.